

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

DECRETO DE N.º 137/2017, de 02 de março de 2017.

“CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 026, de 26 de agosto de 2010, institui no âmbito do Poder Executivo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 83, de 23 de Setembro de 2010, que regulamenta a referida Lei Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, aos servidores RODOLFO RIBEIRO BARRETO no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 2º - Fica concedida Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, aos servidores MÁRCIO ADRIANO BARRETO DE OLIVEIRA, SAMUEL CRISANTO OLIVEIRA SILVA, JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA COSTA, TEREZINHA RODRIGUES GERVÁSIO e NORIVAL PEREIRA FARIAS no percentual de 30% (trinta por cento).

Artigo 3º - Fica concedida Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, ao servidor, EDMILTON RODRIGUES PINTO no percentual de 15% (quinze por cento).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2017.


Litercílio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 02 MAR. 2017

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74